



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 27/10/2025 11:03:28.877 - PL261424
ESB 814/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

Emenda Aditiva ao PNE, referente ao artigo 16
do Projeto de Lei.

Art. 1º Acrescenta-se, no Capítulo VI do Projeto de Lei, que dispõe sobre o Financiamento do Plano Nacional de Educação, o seguinte parágrafo único ao art. 16, renumerando-se os artigos subsequentes:

Art. 16 - Parágrafo Único - No prazo de doze meses, a Presidência da República encaminhará Projeto de Lei Complementar ao Congresso Nacional, em regime de urgência constitucional, instituindo, no âmbito do regime fiscal sustentável, um programa de redução gradativa dos gastos tributários da União derivados das medidas de desoneração vigentes e de ampliação progressiva do investimento público em educação pública, de modo a tornar possível o cumprimento da meta de financiamento prevista no Plano Nacional de Educação.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A Meta 20 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 projetou a ampliação do investimento público em educação pública, de forma a atingir o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) até 2019 e de 10% do PIB ao final da vigência do Plano (em 2024), mas o que se observa ao final da vigência do PNE é que nem mesmo a meta parcial de 7% do PIB foi cumprida. Diversos fatores contribuíram para a inobservância da Meta 20 do PNE, em especial a política de austeridade fiscal inaugurada em 2016 através da EC 95/16 (teto de gastos), de modo que o conjunto de metas e estratégias do PNE que demandam a ampliação do investimento público restou comprometido. Na agenda de materialização do PNE e de instituição do Sistema Nacional de Educação, o financiamento é central e deverá vir acompanhado da definição de normas de cooperação, de padrão nacional de qualidade (na educação básica e superior) e de uma descentralização qualificada, ou seja, da melhor repartição

: competências acompanhadas das condições necessárias para sua efetivação. Faz-se necessário,



* c d 2 5 2 4 5 9 6 5 1 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL Nº 2.614/2024)

ESB n.814/2025

versão: 27/10/2025 01:03:28.877 -PL261424
prestação: 27/10/2025 01:03:28.877 -PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2024

portanto, instituir fontes adicionais de recursos para o financiamento da educação e eliminar os entraves fiscais que impedem a ampliação do investimento público em educação pública. A presente emenda prevê que, no prazo de doze meses, a Presidência da República encaminhará Projeto de Lei Complementar ao Congresso Nacional, em regime de urgência constitucional, instituindo, no âmbito do regime fiscal sustentável, um programa de redução gradativa dos gastos tributários da União derivados das medidas de desoneração vigentes e de ampliação progressiva do investimento público em educação pública, de modo a tornar possível o cumprimento da meta de financiamento prevista no Plano Nacional de Educação

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Comissão, de outubro de 2025

Reimont/PT-RJ



* C D 2 5 2 4 5 9 6 5 1 5 0 0 *



Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala 165-B
Brasília-DF

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252459651500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Reimont

(61) 3216-6202
ce.pne@camara.leg.br